



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8601/2019
PREGÃO Nº 060/2019.
PROCESSO Nº 086/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos 12(doze) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Matias Barbosa, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Antônio Coelho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 086/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário ANDREA FERREIRA AZEDO DE FREITAS, inscrita no CNPJ Nº 19.377.386/0001-83, localizado na Avenida Capitão Manoel Carneiro, nº112, no bairro centro, na cidade de Barra Longa/MG, neste ato representado por Andreia Ferreira Azedo de Freitas conforme anexo.

01 - DO OBJETO:

Registro de preços de material de construção conforme especificado no anexo, com valor total de **R\$ 457.776,58** (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 060/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 060/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 060/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 05 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$



30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 060/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**:

- a) Convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 060/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Barra Longa/MG, 12 de Fevereiro de 2020.

MARIO ANTONIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDREA FERREIRA AZEDO DE FREITAS
CNPJ N° 19.377.386/0001-83
Rep. Legal Andreia Ferreira Azedo de Freitas.
CPF n° 576.667.256-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____

CPF N°: _____

2: _____

CPF N°: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PROPONENTE ANDREA FERREIRA
7	4	UNID.	PADRÃO CEMIG, MONOFÁSICO DE 40A 4.5 METROS, INCLUINDO 01 CAIXA DE MEDIÇÃO	574,00
8	4	UNID.	PADRÃO CEMIG, MONOFÁSICO 40A, 7.5 METROS, INCLUINDO 01 CAIXA DE MEDIÇÃO	864,00
17	7	UNID.	PRUMO DE LATÃO, TIPO FACE - 500GRAMAS	16,30
20	1	UNID.	SERRA MÁRMORE 1270W, 127 VOLTS	268,00
21	1	UNID.	FURADEIRA IMPACTO DE 1/2, 13MM 600W, 127 VOLTS	203,00
22	11	KG	PREGO C/ CABEÇA 25 X 72	12,00
24	20	KG	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21	8,70
27	7	KG	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10	17,70
28	16	ROLO	ARAME FARPADO 400 METROS, FIO 14	304,00
31	20	UNID.	VERGALHÕES FERRO 4.2MM - BARRA DE 12 METROS	8,50
33	31	UNID.	VERGALHÕES FERRO 6.3MM - BARRA DE 12 METROS	16,80
35	80	UNID.	VERGALHÕES FERRO 10,0MM - BARRA DE 12 METROS	39,75
37	5.000	Pacote	CIMENTO PORTLAND - EMBALAGEM DE 50KG	22,50
39	100	Pacote	CAL HIDRATADA CHIII - EMBALAGEM DE 15KG	9,50
41	51	KG	REJUNTE FLEXÍVEL, CORES VARIADAS - EMBALAGEM DE 1KG	3,50
45	7	UNID.	REJUNTE FLEXÍVEL, CORES VARIADAS - EMBALAGEM DE 1KG	26,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

47	51	UNID.	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 5 KG	15,50
48	1.000	UNID.	TELHA CERÂMICA COLONIAL, DUPLA	1,95
49	1.000	UNID.	TELHA CERÂMICA COLOLINA SIMPLES	1,40
50	100	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X50X4MM	17,90
51	51	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X110X5MM	47,80
52	51	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO - 183X110X5MM	34,50
53	200	UNID.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	2,60
54	31	UNID.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	41,50
56	11	UNID.	PORTA DE ABRIR, TIPO CALHA EM MADEIRA MISTA - 80x210CM	108,00
58	11	UNID.	PORTA TIPO PRANCHETA COM ACABAMENTO EM ANGELIM - 80x10CM	108,50
61	200	M2	FORRO DE PVC BRANCO, LARGURA DE 20CM, E= 8MM	15,20
62	51	M	RODAFORRO PERFIL U, EM PVC BRANCO	20,90
64	4	UNID.	JANELA MAX AR SEM GRADE EM AÇO - 40x40CM - LINHA POPULAR	92,80
65	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	220,80
66	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 2 FOLHAS, SEM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	236,80
67	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X100CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	270,40
68	11	UNID.	JANELA DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BASCULA, SEM GRADE, EM ALUMINIO 100X120CM, COM VIDRO LISO INCOLOR	299,20
73	16	UNID.	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100x100x50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	9,40 6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

76	12	UNID.	CAIXA DE DESCARGA EM PVC DE 06 A 09 LITROS	21,80
80	1	UNID.	MARRETA DE 5KG - COM CABO	87,80
85	7	UNID.	MARTELO DE BORRACHA PRETA 60MM, CABO DE MADEIRA	8,90
90	7	UNID.	PENEIRA CAFÉ ARO DE MADEIRA DE 55CM	14,85
92	20	M	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, VERMELHA 220 X 110 X 9MM, COLA BRANCA	44,20
93	1.000	M	RIPA EM MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 1,5 X 4CM	1,70
94	500	KG	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 4CM	7,90
95	400	UNID.	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 6CM	12,00
96	400	UNID.	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6 X 11CM	24,00
99	11	UNID.	BACIA CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA, SIMPLES	126,00
100	16	UNID.	PÁ DE BICO METÁLICA, Nº 3 COM CABO DE MADEIRA	20,45
104	4	UNID.	ENXADÃO SERVENTE 2,5 LIBRAS, SEM CABO	18,90
106	2	UNID.	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO	40,90
108	40	UNID.	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXIVEL KBS 1218	6,40
110	160	UNID.	MASCARA PROTEÇÃO RESP. PFF1 COM VALVULA	1,35
117	20	UNID.	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM FORRO PRETA/AMARELA - NUMERAÇÃO DIVERSAS	32,80
118	100	UNID.	TELA MANGUEIRAO FIO 16 ALTURA VARIADAS	13,90
123	1	UNID.	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 10.000 LITROS C/ TAMPA	4.630,00
125	1	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS C/ TAMPA	878,00
129	1	UNID.	BOIA CAIXA D'ÁGUA COBRE 1/2"	51,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

130	40	UNID.	COLA PVC BISNAGA 75 GRAMAS	3,10
137	200	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM -CLASSE A - BARRA DE 6M	50,00
139	40	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM -CLASSE A - BARRA DE 6M	33,00
140	40	UNID.	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM -CLASSE A - BARRA DE 6M	20,00
142	40	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 40 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	35,00
144	80	UNID.	TUBO PVC SOLDA DE 25 MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	14,40
146	1	UNID.	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 25MM - PEÇA DE 6M	223,70
147	1	UNID.	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 20MM - PEÇA DE 6M	189,50
148	31	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 90 ° BRANCO - CLASSE A	23,00
150	20	UNID.	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 25MMX3/4" - AZUL - CLASSE A	2,30
151	40	UNID.	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 20MMX1/2" - AZUL - CLASSE A	1,80
153	100	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	3,80
155	20	UNID.	LUVA PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	1,60
158	100	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 20MM MARROM - CLASSE A	0,26
159	40	UNID.	LUVA PVC SOLDA DN 25MM MARROM - CLASSE A	0,33
162	40	UNID.	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 20MM X 1/2" MARROM - CLASSE A	0,57
166	12	UNID.	CAP PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	3,94
171	12	UNID.	CAP PVC SOLDA DN 32 MM, MARROM - CLASSE A	0,95
174	12	UNID.	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 150 MM, BRANCO - CLASSE A	69,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

177	12	UNID.	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 50 MM, BRANCO - CLASSE A	5,65
180	40	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO - CLASSE A	7,70
183	20	UNID.	TÊ PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	1,30
184	20	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 50MM, MARRON - CLASSE A	4,30
187	40	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 25MM, MARRON - CLASSE A	0,50
188	40	UNID.	TÊ PVC SOLDA DN 20MM, MARRON - CLASSE A	0,40
191	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	2,85
193	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 90°, BRANCO - CLASSE A	1,35
196	20	UNID.	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 45°, BRANCO - CLASSE A	1,30
197	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 90° MARRON - CLASSE A	2,40
199	8	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 90° MARRON - CLASSE A	2,40
201	40	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MMX 90° MARRON - CLASSE A	1,22
203	40	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 90° MARRON - CLASSE A	0,26
205	60	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 90° MARRON - CLASSE A	0,21
206	20	UNID.	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 45° MARRON - CLASSE A	0,60
210	20	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 25MM X 3/4", MARRON - CLASSE A	0,32
212	8	UNID.	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 100MM – CLASSE A	13,80
217	20	UNID.	CURVA 90° SOLDÁVE DN 40MM - CLASSE A	7,75
218	20	UNID.	CURVA 90° SOLDÁVE DN 32MM - CLASSE A	4,40
221	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/4"	108,40
222	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1"	84,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

224	12	UNID.	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1/2"	36,00
227	32	UNID.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100x75MM – CLASSE A	5,45
230	12	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 50 x 25 MM – CLASSE A	1,70
234	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 x 1 1/2" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	9,40
236	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 x 1" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	4,85
237	12	UNID.	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 x 3/4" - CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	4,10
241	7	UNID.	TORNEIRA DE PAREDE EM PVC BRANCO 1/2" - 18CM	3,95
243	1	UNID.	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/4" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	202,00
246	12	UNID.	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO	13,50
249	8	UNID.	LUVA GALVANIZADA 25MM	5,60
250	8	UNID.	LUVA GALVANIZADA 20MM	5,55
252	40	M	CORDA DE NYLON DE 10MM	1,70
254	1	KG	CORRENTE GALVANIZADA 3,10MM - 1/8"	20,50
255	1	KG	CORRENTE GALVANIZADA 6,35MM - 1/4"	25,70
257	12	UNID.	CADEADO Nº 40MM	18,00
258	6	UNID.	PADRÕES CEMIG 220V 7.5 METROS, INCLUINDO 02 CAIXA DE MEDIÇÃO	1.651,20
263	151	M3	AREIA LAVADA MÉDIA	126,00
264	151	M3	AREIA LAVADA FINA	126,00
265	151	M3	AREIA LAVADA GROSSA	126,00
266	5.000	UNID.	TIJOLO CERÂMICO 10x19x29CM	1,40
267	5.000	UNID.	TIJOLO CERÂMICO 14x19x29CM	1,80
268	200	M3	PEDRA BRITADA Nº 0	143,00
269	200	M3	PEDRA BRITADA Nº 1	143,00
270	200	M3	PEDRA BRITADA Nº 2	143,00
271	300	UNID.	BLOQUETE SEXTAVADO 30CM COM 8CM DE ESPESSURA EM CONCRETO FCK 30,0 MPA	61,60
272	51	UNID.	MANILHA DE CONCRETO DN 40CM, SEM ARMAÇÃO	78,00
273	51	UNID.	MANILHA DE CONCRETO DN 60CM, SEM	125,60

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.

TELEFAX: (31) 3877 5289-E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			ARMAÇÃO	
274	20	UNID.	MANILHA DE CONCRETO DN 100CM, COM ARMAÇÃO	309,90
275	5.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40CM COM FUNDO	2,00
276	5.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM COM FUNDO	2,60
277	5.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40CM SEM FUNDO	3,50